

# Diário Oficial

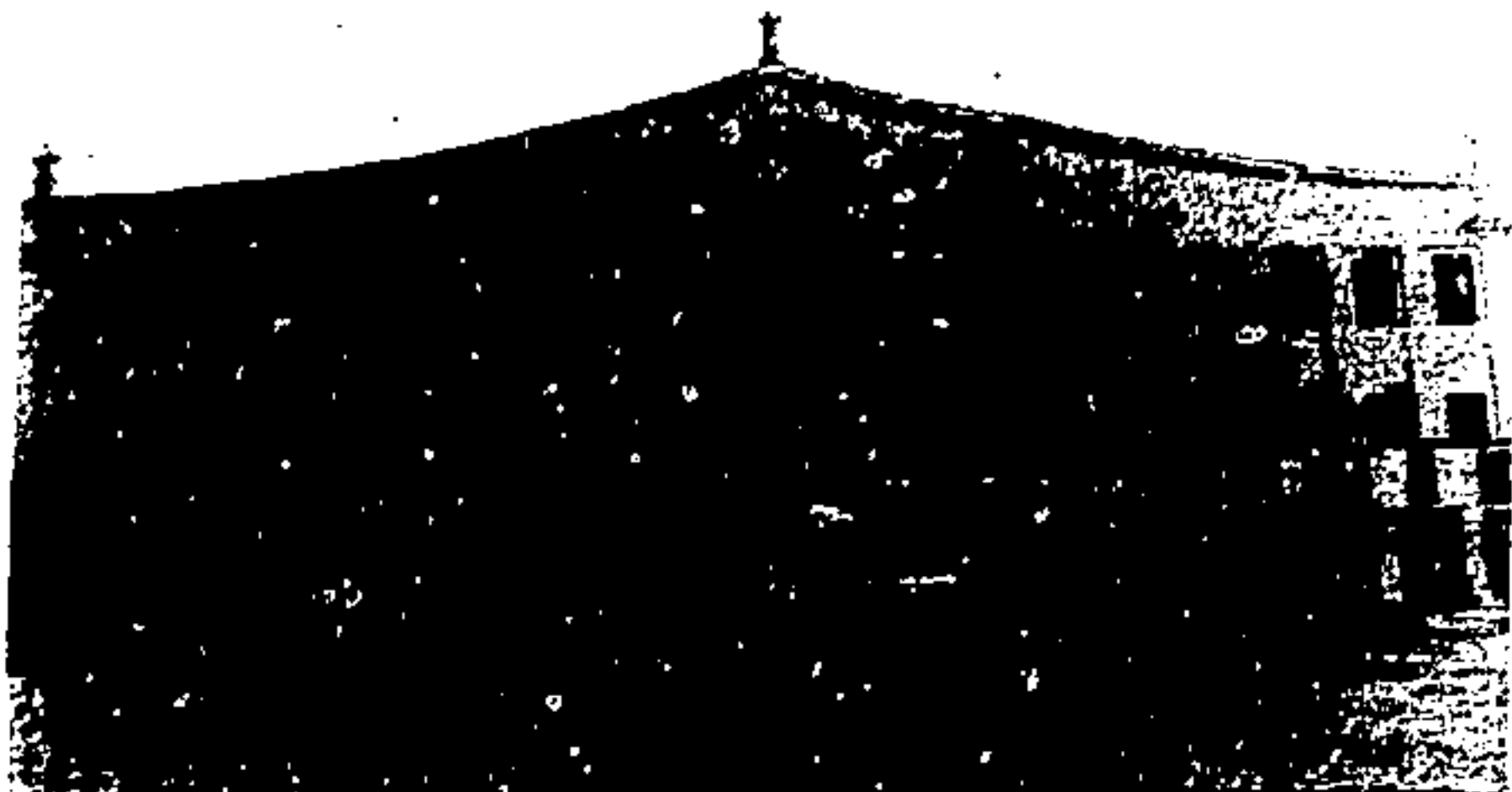
## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 15

São Paulo

sexta-feira, 20 de janeiro de 1995



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

### DECRETOS

Retificações do D.O. de 19-1-95

#### DECRETO Nº 39.922, DE 18 DE JANEIRO DE 1995

*Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 33.619, de 13 de agosto de 1991, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos*

No referendo leia-se como segue e não como constou:

**MÁRIO COVAS**

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Cláudio de Senna Frederico  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Robson Marinbo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 39.923, DE 18 DE JANEIRO DE 1995

*Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica*

No referendo leia-se como segue e não como constou:

**MÁRIO COVAS**

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinbo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 39.924, DE 18 DE JANEIRO DE 1995

*Dá nova redação aos incisos X e XXII do artigo 3º do Decreto nº 36.475, de 29 de janeiro de 1993, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 38.795, de 20 de junho de 1994*

No referendo leia-se como segue e não como constou:

**MÁRIO COVAS**

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Belisário dos Santos Júnior  
Secretário, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

Robson Marinbo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 39.925, DE 18 DE JANEIRO DE 1995

*Exclui dispositivos do Decreto nº 29.618, de 2 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Educação*

No referendo leia-se como segue e não como constou:

**MÁRIO COVAS**

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação

Robson Marinbo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

### ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 17-1-95  
Determinando, na qualidade de Dirigente da Frota, aos responsáveis pelos Escritórios Regionais de Integração - ERIS, o recolhimento dos veículos alocados nos respectivos escritórios para o prédio da Rua Arminda, 93 - Vila Olímpia - São Paulo, até o dia 31-1-95.

#### Despachos do Chefe de Gabinete, de 19-1-95

Proc. SEP-17/95. Ratifico a decisão de inexistência de licitação declarada pelo Senhor Responsável pelo Expediente do Departamento de Administração, conforme preceitua o Artigo 26, da Lei Federal n.º 8666/93.

Proc. SEP-18/95. Ratifico a decisão de inexistência de licitação declarada pelo Responsável pelo Expediente do Departamento de Administração, conforme preceitua o Artigo 26, da Lei Federal 8666/93.

Proc. SEP-19/95. Ratifico a decisão de inexistência de licitação declarada pelo Responsável pelo Expediente do Departamento de Administração, conforme preceitua o Artigo 26, da Lei Federal n.º 8666/93.

Proc. SEP-20/95. Ratifico a decisão de inexistência de licitação declarada pelo Responsável pelo Expediente do Departamento de Administração, conforme preceitua o Artigo 26, da Lei Federal n.º 8666/93.

Proc. SEP-21/95. Ratifico a decisão de inexistência de licitação declarada pelo Responsável pelo Expediente do Departamento de Administração, conforme preceitua o Artigo 26, da Lei Federal n.º 8666/93.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despachos do Responsável pelo Expediente, de 19-1-95

Proc. SEP - 17-95. Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento. Contratada - Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. I - Declaro inexigível de licitação nos termos do Artigo 25 "caput", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. II - Submeto a declaração de inexistência de licitação ao Chefe de Gabinete, para fins de ratificação.

Proc. SEP - 18-95. Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento. Contratada - Telesp - Telecomunicações de São Paulo S/A. I - Declaro inexigível de licitação nos termos do Artigo 25 "caput", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. II - Submeto a declaração de inexistência de licitação ao Chefe de Gabinete, para fins de ratificação.

Proc. SEP - 19-95. Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento. Contratada - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A. I - Declaro inexigível de licitação nos termos do Artigo 25 "caput", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. II - Submeto a declaração de inexistência de licitação ao Chefe de Gabinete, para fins de ratificação.

Proc. SEP - 20-95. Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento. Contratada - Sabesp - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A. I - Declaro inexigível de licitação nos termos do Artigo 25 "caput", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. II - Submeto a declaração de inexistência de licitação ao Chefe de Gabinete, para fins de ratificação.

Proc. SEP - 21-95. Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento. Contratada - Comgás - Cia de Gás de São Paulo S/A. I - Declaro inexigível de licitação nos termos do Artigo 25 "caput", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. II - Submeto a declaração de inexistência de licitação ao Chefe de Gabinete, para fins de ratificação.

### JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

SECRETÁRIO: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

PÁTIO DO COLÉGIO, 148 - CENTRO - F. 239-4399

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-1-95  
Pr. Procon-Al 1048/94 - Cândia Mercantil Norte Sul Ltda. - Recorre contra Auto de Infração 19.610. "Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, emitido pelo Procurador do Estado, Nestor Duarte e aprovado pela sua Chefe, Dr. Estevão Horvath, e, conseqüentemente, não dou provimento ao recurso de ofício do Coordenador do Procon, sendo mantida a decisão que deu pela insubsistência do auto de infração 19.610. Desta forma e reformando o julgado como pretende a recorrente Cândia Mercantil Norte Sul Ltda."

#### Portaria do Chefe de Gabinete, de 19-1-95

#### Concedendo aposentadoria:

com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "d", da Constituição do Estado de São Paulo e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Alayde de Oliveira Cabral, RG 2.457.360, no cargo de Escrevente habilitada do 18.º Cartório de Registro de Imóveis da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes à Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 5,10 salários mínimos, proporcionais a 9 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-253.011/94;

com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Regina Jacob, RG 6.047.102 no cargo de Escrevente habilitada do 2.º Cartório de Notas da comarca de Sorocaba, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes à Serventia de Sede de Comarca de 3.ª Entrância, de valor equivalente a 9,94 salários mínimos, proporcionais a 27 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-253.022/94.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

De Fernando Gomes Carmona - Secretário-Adjunto da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público do Estado de São Paulo.

1 casa situada na Rua Arizona, 460, Brooklin, SP, adquirida em 1981; valor R\$ 250.000,00.

1/4 da sua propriedade das casas situadas na Rua Pe. Bernardo da Silva, 851 e 877, e Rua Paulo Lacerda, 114, Campinas, SP; valor R\$ 30.000,00.

1 terreno adquirido em 1974 no município de Mariporã, com área de 672m²; valor R\$ 2.500,00.

1 terreno adquirido no município de Ubatuba, Praia do Pulso, área de 863m²; valor R\$ 50.000,00.

58.666 ações da Petrobrás; valor R\$ 6.000,00.

1 automóvel Monza-SLE ano 1987, placas YH-7360, adquirido em 1980; valor R\$ 5.000,00.

1 automóvel Quantum-SL ano 1989, placas VL-0578, adquirido em 1993; valor R\$ 8.000,00.

1 linha telefônica prefixo 61, adquirida em 1981; valor R\$ 3.000,00.

Título Familiar do Clube Ipê; valor R\$ 2.000,00.

10% das cotas da CQD - Com. Adm. Serv. Rest. Ltda.; valor R\$ 27.54.

Fundos de Aplicação no Banespa e Unibanco; valor R\$ 1.748,12.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

De Benedito Dantas Chiaradia - Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público do Estado de São Paulo.

31-12-94  
Casa e Terreno à Av. Itacira, 2.743 - São Paulo-Capital - Valor - R\$ 500.000,00

Casa e terreno à Av. Almirante Tamandaré, 270 - Peruibe. Valor - R\$ 80.000,00

1/6 de Casa e Terreno à Rua Alférez Pedroza, 7 - São Bento do Sapucaí. Valor - R\$ 6.000,00

Automóvel Chevrolet Monza GL, 2.0, 1994 - Placa DIT-0746 - Valor - R\$ 20.000,00

### SEÇÃO I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

|   |    |
|---|----|
| Esportes e Turismo.....                               | 46 |
| Economia e Planejamento .....                         | 1  |
| Justiça e Defesa da Cidadania .....                   | 1  |
| Criança, Família e Bem-Estar Social .....             | 2  |
| segurança Pública .....                               | 2  |
| Administração Penitenciária .....                     | 6  |
| Fazenda .....   | 7  |
| Agricultura e Abastecimento .....                     | 8  |
| Educação .....  | 9  |
| Saúde .....   | 24 |
| Transportes .....                                     | 33 |
| Administração e Modernização do Serviço Público ..... | 47 |
| Cultura .....   | 48 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..... | 48 |
| Meio Ambiente .....                                   | 48 |
| Procuradoria Geral do Estado .....                    | 48 |
| Transportes Metropolitanos .....                      | 48 |
| Recursos Hídricos, Saneamento e Obras .....           | 48 |
| Universidade de São Paulo .....                       | 48 |
| Universidade Estadual de Campinas .....               | 49 |
| Universidade Estadual Paulista .....                  | 49 |
| Ministério Público .....                              | 51 |
| Tribunal de Contas .....                              | 51 |
| Editais .....   | 64 |
| Concursos .....                                       | 66 |
| Assembleia Legislativa .....                          | 74 |
| Diário dos Municípios .....                           | 74 |
| Partidos Políticos .....                              | 79 |
| Ministérios e Órgãos Federais .....                   | 79 |